



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 112, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A FINALIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Gonzaga, no uso de suas atribuições constitucionais, aprova e Eu, Prefeito Municipal de Gonzaga sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor de R\$330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos Reais), para atendimento às transferências do FUNDEF, relativas as deduções a serem feitas no Exercício de 2002, conforme especificado abaixo:

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a utilizar, como fonte de recursos, a exclusão das contas redutoras de receitas, constantes do Orçamento fiscal vigente, observado o disposto no inciso II, § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, como excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2002. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 16 de agosto de 2002.

Júlio Maria de Sousa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei 112, de 16/08/02, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga (Lei 018/97), em atendimento às disposições constitucionais.

Gonzaga MG, 16 de agosto de 2002.


Marcelo Francisco de Moura